

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-AP/2021

1 Aos dias nove de agosto de dois mil e vinte e um, nove horas e trinta minutos, na sala de
2 plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado na Rua Duque de Caxias,
3 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se os Conselheiros da Diretoria do órgão, estando
4 presentes os seguintes Conselheiros Diretores: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel
5 – Presidente, Dr. Donato Farias Costa – Secretário, Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira -
6 Tesoureiro. Estando AUSENTE apenas no primeiro dia pela manhã o Conselheiro Tesoureiro
7 Dr. Kleverton Siqueira. Aberta a reunião. **EXPEDIENTE: ITEM 1.** Verificação do Quórum:
8 Quórum presente. Conselheiros Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente,
9 Dr. Donato Farias Costa – Secretário e Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro.
10 **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE** A Presidente informa sobre a resposta do
11 Ofício do Cofen que versa sobre a participação do processo licitatório que visa contratação
12 contratar empresa especializada em serviço de manutenção predial, informa também que foi
13 encaminhado projeto, documentos comprobatórios da sede com registro fotográfico e que em
14 breve estaremos recebendo a devolutiva do Cofen quanto a possibilidade de adesão. **Outro**
15 **Comunicado:** Ofício Circular nº 0152/2021/GAB/COFEN: Que convoca um membro da
16 diretoria e um membro do setor de RH do regional para participar da reunião em tratativas
17 sobre o E-social que será realizada no dia 16 de agosto às 10h de forma online. **Em**
18 **discussão:** Dr. Donato se manifesta quanto à possibilidade de participar e solicita a
19 comunicação ao DAA para participação em conjunto. Presidente solicita que seja
20 encaminhado ao DAA para conhecimento e participação. **Outro Comunicado:** A presidente
21 comunica que se encerram as reuniões extraordinárias sobre o Covid-19 pelo Comitê de
22 Saúde do TJAP, passando a partir do dia 25 de agosto para calendário ordinário. **Outro**
23 **Comunicado:** No dia 20 de julho de 2021 houve reunião com o HCAL/PAI - Comissão de
24 Ética da Enfermagem, eles entregaram uma cópia do dimensionamento de enfermagem e
25 falaram sobre a inauguração de 96 leitos nos blocos novos do hospital, dividido em: 48 blocos
26 a ser inaugurado no dia 30 de julho e 48 blocos no dia 30 de agosto de 2021. A Comissão
27 solicita o parecer ao Coren/AP quanto à classificação de risco quanto à enfermagem.
28 Presidente informa que enviou ao Grupo Técnico de Urgência e Emergência do regional e
29 solicita que seja entregue na ROP de agosto para apreciação em reunião de plenária. **Outro**

30 **Comunicado:** Presidente informa sobre as atividades do vigésimo terceiro CBCENF em que
31 foi disponibilizado pelo Cofen 6 (seis) vagas custeadas com hospedagem e passagens e assim
32 sendo distribuídas as 4 vagas pelo regional, disponibilizando as 10 vagas de participação de
33 todos os conselheiros do regional. Diante da manifestação dos conselheiros, presidente
34 informa que irão pelo Cofen os conselheiros : Dr^a Emília Nazaré Ribeiro Pimentel, Dr
35 Kleverton Ramon Siqueira, Dr. Donato Farias, Dr. Jonilson seguins, Dr. Diego Araújo, Dr^a.
36 Rosemeire pinto. Custeados pelo Coren/AP irão: Dr^a Ângela do Socorro de Souza Vaz, Dra^a
37 Nayani Melo e Dr. Quintino dos Lima Marinho. Presidente solicita com brevidade as
38 solicitações de passagens, diárias aos conselheiros custeados pelo regional e assim que a
39 Portaria do Cofen for denominada que seja providenciado às solicitações conforme as
40 recomendações do Cofen.

ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:

41 Conselheiro Donato comunica sobre as atividades da Força Nacional de Fiscalização do
42 Cofen que ocorrerá nos dias 09 à 13 de agosto e que estará dando apoio junto aos demais
43 conselheiros neste processo.

ITEM 4. APROVAÇÃO DA ATA DA ROD ANTERIOR.

44 Aprovada a ROD anterior.

**ITEM 5. E-MAIL DE JANAINA DUARTE BENDER-
45 DIVULGAÇÃO DE PESQUISA APOIO – VEM SOLICITAR APOIO NA
46 DIVULGAÇÃO DA PESQUISA PARA AVALIAR POFISSIONAIS DE
47 ENFERMAGEM ATUANTES NAS UBS DE CIDADES GÊMEAS (CIDADES
48 FRONTEIRIÇAS) NO CONTEXTO PANDÊMICO.**

49 A presidente faz a leitura com
50 explanação do e-mail sobre solicitação de apoio a Pesquisa da Universidade Federal de
51 Pelotas. **Em Discussão:** Presidente faz a leitura do e-mail que não mostra o tipo de pesquisa,
52 nem o projeto. Solicita que seja encaminhado ao regional objeto do projeto e os critérios de
53 pesquisa. Os conselheiros estão de acordo com os apontamentos da presidente: Deliberação:

54 Ao GAB para retomar ofício a requerente solicitando que nos envie projeto e os respectivos
55 critérios de pesquisa.

**ITEM 6. E-MAIL DE MARCELO FELIPE MOREIRA
56 PERSEGONA – ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO CURSO DE QUIPE DE
57 ESCRITORIO DA GESTÃO DE INTEGRIDADE - VEM INFORMAR A SITUAÇÃO
58 DOS ALUNOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM NO CURSO DE
59 EQUIPE DE ESCRITORIO DE GESTAO DA INTEGRIDADE. INFORMANDO QUE
60 ALGUNS ALUNOS NÃO ESTÃO PARTICIPANDO E NEM REALIZANDO
61 ATIVIDADES DO CURSO.**

A presidente fez a leitura do e-mail e informa que o documento
foi enviado *a priori* dia 11/06/2021 onde tomou conhecimento e solicitou aos inscritos quanto

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

62 ao não cumprimento das atividades. No acompanhamento dos procedimentos houve apenas a
63 manifestação de um dos inscritos “Raimundo Marinho”, e é sabido que dos cinco inscritos na
64 primeira etapa, apenas três estão em fase de conclusão. **Em Discussão:** Presidente sugere que
65 seja encaminhado um memorando para cada inscrito para que faça as devidas argumentações
66 quanto ao não cumprimento das atividades. Presidente também sugere que seja entrado em
67 contato com o gestor do curso para verificar a possibilidade de inscrição na segunda etapa. De
68 ante mão informa que pela necessidade do curso foi nomeado por *ad referendum* a
69 composição do Escritório de Integridade do Coren/AP, Portaria Coren -AP nº 155 de 16 de
70 julho de 2021, designando a Composição com os seguintes membros: José Maria do Carmo
71 Silva, Raimundo Carlos das Chagas Marinho e Thalita D’Almeida do Carmo Rodrigues. **Em**
72 **Votação:** Diretoria acompanha as sugestões da presidente e homologam a Portaria Coren –AP
73 nº 155/2021. Deliberação: Ao GAB para conhecimento e providências quanto a produção de
74 memorando e demais encaminhamentos necessários. **ITEM 7. CORRESPONDÊNCIA –**
75 **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP REALIZAÇÃO**
76 **DE CONCURSO PÚBLICO.** A presidente faz a leitura do documento e informa que a
77 empresa apresentou ao Coren-AP um CARD sobre os principais serviços da empresa
78 inclusive as modalidades de contrato. **Em Discussão:** Presidente solicita que seja
79 encaminhado documento para a Comissão do Concurso. Conselheiro Kleverton explana que
80 as empresas que poderão participar do certame sejam configuradas pela forma de contratação,
81 não havendo custos desses serviços para o regional e que seu faturamento seja apresentada2
82 pelos valores de inscrição cobrados. **Em votação:** Diretoria acompanha os apontamentos
83 feitos pelo Conselheiro Kleverton. Deliberação: A Comissão do Concurso Público para
84 análise e manifestação. **ITEM 8. DOCUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA -**
85 **NÚMERO: 1037525-81-2021.4.01.3400 – AÇÃO CIVIL PUBLICA AJUIZADA PELO**
86 **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA EM FACE DO CONSELHO FEDERAL DE**
87 **ENFERMAGEM –COFEN, OBJETIVANDO QUE SEJA DEFERIDA MEDIDA**
88 **LIMINAR ORA REQUERIDA, PARA QUE SEJA DETERMINADA (inaudita altera**
89 **pars) A SUSPENSÃO IMEDIATA DOS EFEITOS DA RESOLUÇÃO COFEN Nº**
90 **627/2020.** A presidente faz a leitura do documento para conhecimento e deliberação. Decisão
91 Judicial indeferindo o pedido tornando regular as atividades da enfermagem no âmbito da
92 prática de USG obstétrica. **Em Discussão:** Diretoria toma conhecimento, Conselheiro Donato
93 solicita que seja enviado a ASCOME para fazer divulgação em site oficial e encaminhamento

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

94 aos demais conselheiros e DGEP. **Em Votação:** Diretoria aprova os encaminhamentos do
95 Conselheiro Donato. Deliberação: Ao GAB para o envio das cópias aos Conselheiros, DGEP,
96 Procuradoria e Assejur para conhecimento. **ITEM 9. P2021003617- OFICIO Nº 1414/2021-**
97 **GAB/SEMSA/PMM – VEM SOLICITAR RETRATAÇÃO QUANTO A NOTA**
98 **PUBLICADA NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DESTE CONSELHO, NO QUAL**
99 **RETRATA INVERDADES QUANTO AS SITUAÇÕES SALARIAIS DOS**
100 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE MACAPÁ,**
101 **AFIRMANDO QUE HOVERAM CORTES SALARIAIS E NÃO PAGAMENTO DE**
102 **ADICIONAIS NOTURNO DEVIDOS.** A presidente faz a leitura do documento e na
103 medida em que tomou conhecimento, encaminhou a procuradoria do regional no dia 09 de
104 julho para conhecimento e manifestação da requerente. Quanto a manifestação do procurador
105 do regional fica claro que a nota de repúdio não ultrapassa os limites do direito de expressão
106 assegurados pela Constituição Federal, visando exclusivamente ser contrário ao corte do
107 adicional noturno suprimido do salário dos profissionais de enfermagem lotados no Município
108 de Macapá, demonstrando tão somente posicionamento contrário a Gestão Municipal que
109 determinou a suspensão do pagamento do adicional noturno devido aos profissionais que
110 estão no atendimento da população do Município de Macapá em plena pandemia. Em
111 arremate, o pedido de retratação realizado pelo Município de Macapá não encontra respaldo
112 legal, muito menos veio instruído com documentos que demonstre que desconstituía à
113 denúncia. Diante do exposto, recomendo que não seja acolhido o pedido de retratação ou
114 exclusão da nota de repúdio publicada pelo Conselho de Enfermagem do Amapá, diante da
115 ausência de qualquer ofensa ou demonstração por parte do Município de Macapá que referido
116 corte nos adicionais não ocorreram. **Em Discussão:** A presidente esclarece que o repúdio foi
117 realizado em decorrência das declarações emitidas pelos profissionais de saúde nas mídias
118 sociais e relatos em outros meios de comunicação e que não observa dano, tendo em vista que
119 não foi um ou dois profissionais e sim uma quantidade expressiva de profissionais requerendo
120 a causa e, portanto, sugere que o documento seja arquivado até segunda ordem. **Em votação:**
121 A diretoria aprova a solicitação. Deliberação: A GAB para promover o arquivamento do
122 documento. **ITEM 10. P2021002630 - MEMORANDO Nº 009/2021 – ASCOME-AP –**
123 **VEM COMUNICAR ESPAÇO GRATUITO NA RADIO WEB BAMBAM NEWS**
124 **TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DAS 10H30 ÀS 12H APARTIR DO DIA 10 DE**
125 **JUNHO DE 2021.** A presidente faz a leitura do parecer jurídico nº 014/2021-

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

126 Assejur/Coren/AP. Em Discussão: A presidente informa que o Diretor Presidente da rádio
127 mencionada requereu ao Coren/Amapá a divulgação da marca nas suas redes sociais e site
128 oficial e caso o programa venha a ter patrocínio, será na proporção de 50% para rádio e outros
129 50% para o Coren-AP. A Procuradoria fez a fundamentação e análise e conclui que não há
130 impedimento legal para celebração desta parceria desde que seja celebrado o Contrato de
131 Parceria. Quanto aos dois requerimentos da empresa a presidente sugere que na minuta do
132 contrato seja posto 100% dos lucros se houver patrocínio a rádio, tendo em vista que o
133 regional não é uma empresa comercial e não constitui fins lucrativos. Conselheiro Kleverton
134 se manifesta a favor do Parecer Jurídico e sob a manifestação da presidente. **Em Votação:**
135 Diretoria aprova por unanimidade com as devidas recomendações expostas pela presidente.
136 Deliberação: A ASSEX para conhecimento e providências junto ao Gestor de Contrato e
137 Convênio para elaboração de minuta do Convênio de Parceria. ITEM 11. OFÍCIO
138 **CIRCULAR Nº 0109/2021/GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN Nº 196/2017) –**
139 **INFORMA A PUBLICAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO DO COFEN DO PARECER**
140 **NORMATIVO Nº 02/2021, APROVADO PELO PLENÁRIO DO COFEN NA SUA 23ª**
141 **REUNIÃO EXTRATORDINÁRIA, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO COREN –**
142 **MG DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO AO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL**
143 **TÉCNICO DESCRITO NA RDC 137/2017.** A presidente faz a leitura do documento e
144 informa que o documento versa sobre a solicitação do Coren/MG de esclarecimentos em
145 relação ao enfermeiro responsável técnico descrito na RDC 137/2017. O questionamento é
146 sobre a quais as especializações podem ser exigidas do enfermeiro responsável técnico em
147 terapia intensiva? Quais os requisitos necessários ao enfermeiro técnico do CTI? Exige
148 alguma exigência que esse profissional tenha que validar a sua Pós-Graduação na AMIB ou
149 qualquer outra associação? Da conclusão: O conselheiro federal finaliza que o enfermeiro
150 poderá apresentar títulos de quaisquer especializações desde que relacionada a área de
151 cuidados intensivos/críticos. **Em discussão:** Presidente informa que esta temática foi discutida
152 em ROD de junho de 2021 e definido que fosse encaminhado ao DGEP para que fizesse um
153 levantamento de CRTs e RTs nos serviços de unidade intensiva. Segundo o despacho do
154 DGEP e DRC informaram que não foram encontrados CRTs e RTs no âmbito de unidade de
155 Terapia Intensiva nos serviços de saúde. Conselheiro Kleverton solicita que o DRC detalhe
156 minuciosamente se houve solicitação de RT/CRT desses serviços para posterior notificação
157 dos serviços de saúde público e privado no intuito do cumprimento de estabelecer a

158 Responsabilidade Técnica nos Serviços de Terapia Intensiva Pública e Privada. **Em votação:**
159 Diretoria acompanha os encaminhamentos da presidência e do Conselheiro Tesoureiro.
160 Deliberação: Ao DRC/DGEP para conhecimento e providências. ITEM 12. OFICIO Nº
161 **1110/2021/GAB/PRES/COFEN – VEM ENCAMINHAR A DENUNCIA SIGILOSA**
162 **PROTOCOLADA NO SISTEMA DA OUVIDORIA GERAL DO COFEN SOB O Nº**
163 **16219874071113339011, SOBRE POSSIVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO**
164 **LICITATORIO REALIZADO PELO COREN-AP, SOLICITANDO A ESSE**
165 **REGIONAL ESCLARECIMENTOS SOBRE PROVIDÊNCIAS TOMADAS E A**
166 **RESPOSTA AO PROBLEMA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS;** A Presidente faz a
167 leitura do documento e informa que foi encaminhado ao Cofen através do Ofício nº 296/2021
168 do Coren/AP com as devidas explicações a respeito da denúncia, registra também que foi
169 devidamente esclarecido o equívoco do denunciante traduzindo desconhecimento dos trâmites
170 licitatórios e que trata-se explicitamente a tentativa de afetar a Gestão Pública do Coren-AP.
171 Informa também que já foi concluso a análise do PAD específico da Semana de Enfermagem
172 de 2021 e que será submetido a ROP de agosto e devidamente exposto os trâmites seguidos
173 conforme a legislação vigente. **Em Discussão:** Conselheiro Donato sugere que este
174 documento seja anexado ao processo da Semana de Enfermagem para compor nos autos e
175 posterior análise do conselheiro relator sobre o PAD da Semana de Enfermagem, bem como
176 incluso na discussão da ROP de agosto. **Em Votação:** Diretoria acompanha a sugestão do
177 conselheiro Donato. Deliberação: Ao GAB para os encaminhamentos necessários. ITEM 13.
178 **OFICIO CIRCULAR Nº 0119/2021/GAB/PRES (PAD Nº 882/2020) - INFORMA QUE**
179 **A RESOLUÇÃO COFEN Nº 0670/2021, A QUAL ALTERA A RESOLUÇÃO COFEN**
180 **Nº 425, DE 26 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUIU EMPREGOS EM COMISSÃO,**
181 **DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DO COFEN FOI**
182 **PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 105, PÁGINA 165, SEÇÃO 1, DE**
183 **08 DE MAIO DE 2021, BEM COMO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITIO ELETRÔNICO**
184 **DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM.** A Presidente faz a leitura do
185 documento, esta resolução foi discutida em ROD de julho a temática, em resposta o DAA
186 através do memorando 100/2021, informa que conforme análise realizada pelo departamento,
187 os empregos públicos em comissão ultrapassam o limite de 50% atingindo assim 90% deste
188 regional. **Em Discussão:** Presidente faz um apontamento em relação ao cálculo de percentual,
189 tendo em vista que a resolução na criação de empregos públicos em comissão o cálculo deve

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

190 ser revisto em virtude que, dos 10 (dez) empregados públicos efetivos, 04 (quatro) recebem
191 cargos em comissão e/ou função gratificada, devendo ser levado em consideração no ato do
192 cálculo médio estabelecido. Presidente sugere que seja encaminhado ao DAA para que seja
193 reanalisado os cálculos conforme o estabelecido na nova resolução. **Em Votação:** Diretoria
194 aprova a sugestão da presidência e acompanha a deliberação. Deliberação: Ao DAA para as
195 devidas providências **ITEM 14. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0148/2021/GAB/PRES/COFEN**
196 **– VEM INFORMAR QUE A COMISSÃO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS**
197 **DE ENFERMAGEM – CONATENF VISITARÁ OS CONSELHOS REGIONAIS DE**
198 **ENFERMAGEM, EM DATA A CONFIRMAR POR MEIO DE CONTATO QUE**
199 **SERÁ REALIZADO POR MEMBRO DA COMISSÃO, COM O INTUITO DE**
200 **EFETIVAR A ETAPA DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS**
201 **REGIONAIS DOS QUADROS II E III, A RESPEITO DO PROJETO “CONATENF**
202 **ABRACE A ENFERMAGEM”.** A Presidente faz a leitura do documento. **Em discussão:**
203 Presidente sugere que os Conselheiros Regionais do Quadro II e III sejam comunicados e já
204 articulem junto ao CONATENF a programação para o regional. **Em Votação:** Aprovado a
205 sugestão da Presidente. Deliberação: Ao GAB para envio aos conselheiros para conhecimento
206 e as devidas providências. **ITEM 15. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0149/2021/GAB/PRES**
207 **/COFEN – INFORMA QUE A RESOLUÇÃO COFEN Nº 0674/2021, A QUAL**
208 **PRORROGA A VALIDADE DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL E**
209 **O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO SEM TÍTULO, EM**
210 **VIRTUDE DA PANDEMIA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), FOI**
211 **PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 144, PÁGINA 100, SEÇÃO 1, DE**
212 **2 DE AGOSTO DE 2021 BEM COMO ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO**
213 **ELETRÔNICO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM:** A Presidente faz a
214 leitura do documento sobre a resolução referida que prorroga por 180 dias a validade das
215 carteiras profissionais já vencidas e aquelas com vencimento de agosto a dezembro de 2021,
216 bem como prorroga por 01(um) ano o prazo para regularização sem título de todos os títulos
217 que vençam de agosto a dezembro . Presidente informa que já foi encaminhado ao DGEP e
218 DRC para conhecimento e devidas providências. Deliberação: Ao GAB reiterar ao DGEP e
219 DRC o documento. A ASCOME para fazer comunicado no site e redes oficiais. Posterior
220 arquivamento. **ITEM 16. P2021000611 - MEMORANDO Nº 038/2021 – DAA/COREN-**
221 **AP – VEM SOLICITAR A POSSIBILIDADE DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA**

222 **CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO COREN-AP.** A
223 Presidente faz a leitura do documento que versa obre a solicitação da criação a comissão do
224 PCCS do Coren-AP-. **Em discussão:** Conforme deliberação da ROD de abril que ficou a
225 cargo da presidência designar a Comissão de Elaboração e Reformulação do PCCS do
226 Regional. Foi constituída através da Portaria Coren-AP nº 159/2021, a comissão com os
227 seguintes componentes: Daniele de Sousa, Claudiane Duarte e Rodrigo de Sousa, ambos
228 empregados públicos do regional. **Em Discussão:** Conselheiro Donato acha importante a
229 comissão para que seja discutido essa temática, assim qualificando os profissionais
230 empregados públicos do regional, atendendo uma necessidade requisitada a muitos anos pelos
231 empregados públicos do sistema. **Em Votação:** Diretoria homologa a Portaria e solicita que a
232 comissão apresente o cronograma da condução dos trabalhos no prazo de 15 dias.
233 Deliberação: A Comissão do PCCS/Coren-AP para conhecimento e providências. Retornando
234 as atividades da 9ª ROD às 14h30min. **ITEM 17. P2021002051 - MEMORANDO Nº**
235 **003/2021- ASSEX/COREN-AP – VEM SOLICITAR A DISPENSA DO REGISTRO DE**
236 **PONTO ELETRÔNICO DO REGIONAL AOS EMPREGADOS PUBLICOS DE**
237 **CARGO COMISSIONADO LOTADOS NO GABINETE DA PRESIDENTE (Assessora**
238 **Executiva, Assessora de Comunicação, Ouvidoria, Controladoria, Procuradoria, Chefe**
239 **de Gabinete, Chefe do DGEP e Chefe do DCDA).** A Presidente faz a leitura do documento
240 e informa que a tramitação deste documento já passou em duas reuniões de diretoria e em
241 último Parecer da Assejur de 23 de junho de 2021 a Assessoria Jurídica entende que a
242 dispensa do controle de ponto está para todos os cargos comissionados do Coren-AP
243 independente da estabilidade do vínculo e que se aplica a todos os cargos de chefia desta
244 autarquia, bem como é discricionário da diretoria em determinar quais cargos irão ser
245 dispensados do controle de frequência eletrônica. **Em discussão:** A presidente em análise ao
246 documento tem o entendimento de que para sanar a problemática deverá ser feito uma Ordem
247 de Serviço onde consta a lista de cargos em comissão que serão dispensados da frequência do
248 ponto eletrônico por entender que os mesmos são contemplados no art.7º da Decisão
249 Coren/AP 026/2018. Não desobrigando os respectivos cargos em cumprir sua jornada diária e
250 assinatura do ponto manual. É preciso explicitar nesta ordem de serviço que as funções
251 gratificadas do DRC, DCDA são chefias que coordenam um grupo de empregados públicos e
252 contratos administrativos temporários, portanto estão incluso nesta decisão, bem como a
253 Secretária de Gabinete. A presidente informa também que esses pontos específicos de cargos

254 serão reanalisados após a nova aprovação do Regimento Interno do Regional. **Em Votação:**
255 Diretoria acompanha as argumentações da presidente e os devidos encaminhamentos.
256 Deliberação: Ao GAB para produção de ordem de serviço conforme os apontamentos da
257 presidente. **ITEM 18. P2021002995 - MEMORANDO Nº 04/2021- ASSEX/COREN-AP –**
258 **VEM SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) FOGÃO A GÁS,**
259 **MATERIAL EM AÇO, CONVENCIONAL 4 BOCAS** **Em discussão:** A presidente faz a
260 leitura do documento e informa que consta em saldo orçamentário o valor de R\$ 650,00
261 (seiscentos e cinquenta reais) e que deverá ser revisto as características para um item que
262 atenda às necessidades do regional e o saldo orçamentário. **Em votação:** A diretoria
263 acompanha os apontamentos feitos pela presidência. Deliberação: A ASSEX para
264 conhecimento e devidos encaminhamento junto a CPL para a aquisição do item em questão,
265 desde que contemple o previsto em saldo orçamentário. **ITEM 19. P2021003734 –**
266 **MEMORANDO Nº 057/2021- CONTROLADORIA GERAL – COMUNICA A**
267 **PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL 2/2021.** A Presidente faz a leitura do
268 documento que versa sobre a comunicação pública do Relatório de Demonstrativos Contábeis
269 do segundo trimestral do Coren-AP e que o mesmo foi devidamente publicado no portal
270 transparência do Site Oficial do Regional. Não estando em atraso com suas obrigações de
271 acordo com a Resolução Cofen nº 608/2019. Deliberação: A CONTROLADORIA para
272 conhecimento. **ITEM 20. MEMORANDO Nº 024/2021/DRC/COREN-AP –**
273 **RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL DA DIVISÃO DE REGISTRO E**
274 **CADASTRO DO ANO DE 2019, 2020 E 2021.** A presidente faz a leitura do documento
275 para conhecimento da diretoria quanto as atividades desenvolvidas no DRC/DGEP. A
276 presidente faz uma observância quanto ao número expressivo de cancelamento de inscrições e
277 transferências para outros regionais, cabendo ressaltar que seria importante análise do DRC
278 comparativo aos 6 (seis) primeiros meses de 2019, 2020 e 2021. **Em discussão:** Conselheiro
279 Donato corrobora com os apontamentos feitos pela presidente e análise do relatório e solicita
280 que seja encaminhado para discussão da próxima reunião de diretoria. **Em votação:** Diretoria
281 acompanha a solicitação do conselheiro secretário. Em deliberação: Ao DRC/DGEP para
282 conhecimento e atendimento a solicitação na observância do prazo de entrega. **ITEM 21.**
283 **P2021003821 – PROPOSTA DE MINUTA DE CONVENIO ENTRE O ARQUITETO E**
284 **URBANISTA ADAN WESLEY ALMEIDA DE CASTRO DE O COREN-AP,**
285 **VISANDO A OFERTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) EM SERVIÇOS DE**

286 **ARQUITETURA, URBANISMO, PROJETOS E CONSULTORIA..** A presidente faz a
287 leitura da minuta do convênio. O convênio tem como finalidade ofertar descontos em serviços
288 na área de arquitetura, urbanista, projetos e consultorias a todos os inscritos e funcionários do
289 regional. **Em discussão:** Presidente declara que a minuta por mais que não seja de cunho
290 relacionado especificamente a enfermagem, mas acha importante ofertar esse tipo de
291 produto/serviço, contudo deve ser analisado junto a assessoria jurídica do regional para sanar
292 dúvidas quanto a possibilidade do convênio. **Em votação:** Diretoria acompanha os
293 apontamentos da presidência. Deliberação: A ASSEJUR para análise da minuta e emissão de
294 parecer quanto a possibilidade de convênio. **ITEM 22. COMPROVANTES DE**
295 **PAGAMENTO / DESBLOQUEIO NO SISTEMA INCom – IMPRENSA NACIONAL** A
296 presidente faz a leitura do documento e informa a diretoria que foram sanados todas as
297 pendências financeiras com a Imprensa Nacional, e assim efetuado o desbloqueio do sistema
298 no dia 25 de junho de 2021, ficando assim o regional adimplente com suas obrigações. **Em**
299 **Discussão:** Sem Discussão. Deliberação: Ao DCF para arquivamento. **ITEM 23.**
300 **P2021003052- MEMORANDO Nº 04/2021- FISCALIZAÇÃO – INFORMAÇÕES**
301 **SOBRE PACIENTE REINALDO DOS SANTOS DA SILVA ATRÁVES DE OFÍCIO. –**
302 **ITEM RETIRADO DE PAUTA** para correção do texto e os devidos encaminhamentos.
303 **ITEM 24. P2021003821 – PAD 2021000125 –REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO**
304 **TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL CLESIA ALVES DE FRANÇA**
305 **– INSCRIÇÃO Nº 176897- ENF.** A presidente faz a leitura do PAD 2021000125 no qual a
306 profissional solicita a suspensão. Motivo: Licença sem vencimento do Hospital da Mulher
307 Mãe Luzia. Acostado ao PAD consta o despacho do DGEP referindo que a profissional está
308 de acordo com resolução Cofen 580/2018. **Em Discussão:** Conselheiro Donato favorável à
309 suspensão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a suspensão por 1 (um) ano da
310 profissional em questão. Deliberação: A ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão.
311 **ITEM 25. PAD 2021000332 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA**
312 **PROFISSIONAL ANGELA DE JESUS DOS SANTOS –INSCRIÇÃO Nº 454838- TE.** A
313 presidente faz a leitura do PAD, acostado ao processo consta despacho do DGEP informando
314 que a profissional atende a Resolução Cofen nº 580/2018. **Em discussão:** Sem discussão. **Em**
315 **Votação:** Aprovado por unanimidade a suspensão por 1 (um) ano da profissional em questão.
316 Deliberação: A ASSEJUR para produção decisão de suspensão. **ITEM 26. PAD 2021016288**
317 **– REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DA PROFISSIONAL**

318 **JULIANA MARECO SILVA – INSCRIÇÃO Nº 697099-TE.** A presidente faz a leitura do
319 PAD, informa que acostado ao processo possui despacho do DGEP que a profissional atende
320 a Resolução Cofen nº 580/2018, contudo a análise ao PAD constam débitos de exercício
321 anteriores e anuidades de 2021. **Em discussão:** Conselheiro Donato sugere que seja
322 encaminhado ao DCDA para análise dos débitos. **Em Votação:** Diretoria aprova
323 requerimento de cancelamento da profissional em questão com as devidas recomendações;
324 Deliberação: A ASSEJUR para produção de Decisão de Cancelamento. Ao DCDA para
325 conhecimento e os devidos encaminhamento de cobrança. **ITEM 27. PAD 2021000069 -**
326 **SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ANA CÉLIA**
327 **REIS DA SILVA – INSCRIÇÃO Nº 1274338- TE.** A Presidente faz a leitura do processo.
328 Em análise ao documento informa que consta acostado ao PAD o despacho do DGEP em que
329 a profissional atende a Resolução Cofen nº 580/2018 solicitando mais 1(um) ano a suspensão
330 da inscrição profissional. **Em Discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Aprovado por
331 unanimidade. Deliberação: A ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão de Inscrição
332 da Profissional em tela. **ITEM 28. PAD 2021016421 – REQUERIMENTO DE**
333 **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL SAMILY RAVENA**
334 **LOPES DE SOUZA – INSCRIÇÃO Nº 801670-TE.** A presidente faz a leitura do PAD,
335 informa que consta nos autos do processo despacho do DGEP informando que para o
336 deferimento a profissional atende a Resolução Cofen nº 580/2018. Em análise ao PAD
337 encontram-se débitos dos exercícios anteriores em parcelamento. **Em Discussão:** Sem
338 discussão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade. Deliberação: A ASSEJUR para
339 produção de Decisão de Cancelamento. Ao DCDA para acompanhamento da dívida em
340 parcelamento. **ITEM 29. PAD 2021000337 – REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE**
341 **INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL ALEXANDRE SANTOS FEITOSA – INSCRIÇÃO**
342 **Nº 936787-TE.** A presidente faz a leitura do PAD. Encontra-se acostado no processo o
343 despacho do DGEP informando que o profissional atende a Resolução Cofen nº 560/2017 e nº
344 580/2018. **Em discussão:** Sem discussão. **Em Votação:** Aprovado por unanimidade. Em
345 discussão: Deliberação: A ASSEJUR para produção de Decisão de Suspensão. **ITEM 30.**
346 **PAD 2021016318 – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DO**
347 **PROFISSIONAL JERFYSON RENNAN VIANA BENJO – INSCRIÇÃO Nº 481031-**
348 **ENF.** A presidente faz a leitura do PAD, a solicitação foi feita por procuração em nome de
349 Ilmara de Castro Paz Raposo para o cancelamento da inscrição do profissional em questão.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

350 Em despacho pelo DGEP o profissional atende a Resolução Cofen nº 560/2017 e nº 580/2018.
351 **Em discussão:** Presidente não encontrou no processo a folha espelho e solicitou ao DRC para
352 inclusão e após análise e informa que ele atende as resoluções. **Em votação:** Aprovado por
353 unanimidade. Deliberação: A ASSEJUR para produção de Decisão de Cancelamento de
354 Inscrição. ITEM 31. PAD 2021000283 – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE
355 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL DÉBORA DOS SANTOS LISBOA –INSCRIÇÃO Nº**
356 **686267- TE.** A presidente faz a leitura do PAD, informa que a profissional atende a
357 Resolução Cofen nº 580/2018, conforme despacho do DGEP. **Em Discussão:** Sem Discussão.
358 **Em Votação:** Aprovado. Deliberação: A ASSEJUR para produção de Decisão de
359 Cancelamento de Inscrição. ITEM 32. PAD 2021016154 – REQUERIMENTO DE
360 **CANCELAMENTO DE REGISTRO POR NÃO ESTÁ ATUANDO NA AREA**
361 **PROFISSIONAL – VANESSA MARQUES REGO SILLAU – INSCRIÇÃO Nº**
362 **1035296- TE.** A Presidente faz a leitura do PAD. Segundo o despacho do DGEP a
363 profissional atende a Resolução Cofen nº 580/2018, contudo consta nos autos débitos de
364 anuidades anteriores. **Em discussão.** Presidente sugere que seja encaminhado ao DCDA para
365 conhecimentos e procedimentos de cobrança e está de acordo com o despacho do DGEP. **Em**
366 **Discussão:** Sem Discussão. **Em Votação.** Aprovado por unanimidade e conforme as
367 recomendações da presidente. Deliberação: A ASSEJUR para produção de decisão de
368 cancelamento. Ao DCDA para conhecimentos e procedimentos necessários de cobrança.
369 **ITEM 33. PAD 2020000327 – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE**
370 **INSCRIÇÃO DE JOZIANE CORREA DE MORAES - INSCRIÇÃO Nº 1220336 – TE.**
371 A Presidente faz a leitura do PAD. Conforme o despacho do DGEP profissional possui
372 cobrança de débitos anteriores, contudo atende a Resolução Cofen nº 560/2017 e 580/2018.
373 Presidente sugere que seja encaminhado ao DCDA para cobrança desde que na observância
374 da prorrogação da anuidade do ano de 2020 e 2021. **Em Votação:** Aprovado por
375 unanimidade. Deliberação: Ao DCDA para conhecimentos e procedimentos necessários de
376 cobrança. A ASSEJUR para produção de decisão de cancelamento. ITEM 34. PAD
377 **2019000118 – REGISTRO DE DENÚNCIA POR PROFISSIONAL DE**
378 **ENFERMAGEM, EM DESFAVOR DO HOSPITAL CENTRAL DE MACAPÁ.** A
379 presidente faz a leitura do PAD. O PAD deu origem em 27 de fevereiro de 2019 através de
380 denúncia feita a ouvidoria, referente à sobrecarga de trabalho, horário excessivo de escala,
381 ambiente inadequado. Foi realizada a primeira inspeção dia 27 de novembro de 2019 pela

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

382 fiscal Ester da silva, no decorrer da fiscalização foram apontados vários itens e
383 recomendações a serem sanadas: inadequação da escala, inexistência de regimento, normas e
384 rotinas, e POP do serviço de enfermagem; inexistência do processo de enfermagem em todos
385 os setores onde ocorre a assistência de enfermagem, inexistência do cálculo de
386 dimensionamento. Acostado nos autos do processo consta despacho do DGEP solicitando
387 arquivamento do PAD por ocasião de um novo processo fiscalizatório na instituição de acordo
388 com as novas diretrizes de fiscalização para Covid-19. **Em discussão:** Presidente informa que
389 fez uma análise prévia do processo e observou que os itens de denúncia não se trata de teor
390 relacionado à Covid-19 e sim de uma averiguação de denúncia seguindo os critérios do
391 manual de fiscalização, portanto não é a favor do arquivamento do PAD e sim a conclusão do
392 processo fiscalizatório após o retorno das atividades de rotina da fiscalização. Sugere que o
393 PAD seja mantido e incluso no processo fiscalizatório e que seja dada a devolutiva a
394 denunciante quanto às medidas tomadas pelo regional através da ouvidoria. **Em votação:** A
395 diretoria acompanha os apontamentos da presidência e corrobora pelo prosseguimento do
396 processo fiscalizatório. Deliberação: Ao DGEP/UFIS para conhecimento e prosseguimento do
397 processo fiscalizatório. A OUVIDORIA para a devolutiva a profissional quanto ao
398 seguimento do processo fiscalizatório e que o regional está apurando as denúncias e
399 acompanhamento ao cumprimento das determinações aferidas no relatório de inspeção.
400 **ITEM 35. PAD 2018000101 – FISCALIZAÇÃO NA UBS DE ITAUBAL – MUNICÍPIO**
401 **DE ITAUBAL DO PIRIRIM.** A Presidente faz a leitura do PAD que versa sobre processo
402 de fiscalização de rotina da Unidade Básica de Itaubal do Piririm no dia 19 de abril de 2018.
403 **Em Discussão:** Presidente informa que em análise ao PAD constam na folha 61 o
404 encaminhamento do DGEP encaminhando o PAD a presidência no dia 22 de agosto de 2019,
405 informando que se esgotaram todas as medidas administrativas deste departamento para sanar
406 as irregularidades e ilegalidades apontadas (inexistência de regimento interno no serviço de
407 enfermagem, inadequação na produção de escala, inexistência no manual de normas e rotinas
408 do serviço de enfermagem, inexistência de POP, ausência dos registros com nome completo e
409 inscrição do Coren-AP dos profissionais de enfermagem, gerente do serviço não possui
410 ART/CRT, não implantou o processo de enfermagem em nenhum setor, a não realização do
411 cálculo do dimensionamento de enfermagem, a ausência de enfermeiro em todos os turnos da
412 instituição, inexistência de equipamentos e insumos necessários para o bom funcionamento e
413 assistência da população. Foi observado que a instituição recebeu uma notificação em 05 de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

414 setembro de 2019 para que pudesse adequar e implementar todas as recomendações, no
415 entanto até o momento não consta nos autos qualquer resposta da unidade de saúde com o
416 cumprimento. No entanto há um lapso temporal de 01 ano desde o último encaminhamento.
417 Sugiro que seja encaminhado ao UFIS/DGEP para inclusão da UBS no processo fiscalizatório
418 de 2021. Bem como oficiar a Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal para prestar
419 esclarecimento quanto ao cumprimento da notificação das normativas estabelecidas e o envio
420 das três últimas escalas de enfermagem da referida unidade, no prazo de 72h. **Em votação:**
421 diretoria acompanha os apontamentos feito pela presidência. Deliberação: Ao UFIS/DGEP
422 para conhecimento e os devidos encaminhamentos. Ao GAB para produção de ofício
423 conforme os apontamentos da presidência. **ITEM 36. PAD 2019000084- CONTRATAÇÃO**
424 **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS VISANDO**
425 **ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM.**
426 A Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o encaminhamento do gestor do
427 contrato da empresa L.C.de Souza –ME. A gestora do contrato informa que a empresa L.C. de
428 Souza-ME, se manifestou quanto o interesse em renovação do contrato mediante reajuste de
429 preço no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) logo esta gestora solicitou parecer jurídico
430 referente à legalidade para proceder a renovação contratual com o devido reajuste, porém
431 mesmo diante do parecer jurídico sendo favorável ao reajuste no valor cobrado pela empresa,
432 bem como como autorização da presidência do regional o responsável legal juntou no PAD
433 novo documento requerendo cancelamento do contrato, alegando que os reajustes nas
434 recargas de gás estão oscilando com curto prazo. Diante da negativa para assinatura por parte
435 da Empresa o contrato encontra-se vencido desde do dia 19/07/2021, portanto vem solicitar a
436 homologação para o encerramento e arquivamento deste PAD assim como, autorização de
437 providências para os procedimentos licitatórios referente a contratação de nova empresa para
438 fornecimento de gás de cozinha. **Em discussão:** A presidente favorável com os
439 encaminhamentos da nova contratação de empresa especializada em gás de cozinha e
440 arquivamento do PAD em questão. **Em votação:** A diretoria aprova arquivamento do PAD e
441 aprova novos procedimentos de aquisição do item. Deliberação: Ao GESTOR DO
442 CONTRATO para conhecimento e procedimentos necessários quanto ao arquivamento e
443 abertura de novo processo licitatório. **ITEM 37. PAD 2021000336 – REQUERIMENTO**
444 **DE INSCRIÇÃO REMIDA DA PROFISSIONAL MARCY RAFAEL RODRIGUES –**
445 **INSCRIÇÃO Nº 51027-ENF.** A presidente faz a leitura do PAD e informa que constam nos

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

446 autos do processo o despacho do DGEP informando que a profissional atende a Resolução
447 Cofen nº 580/2018. **Em discussão:** A presidente corrobora com a emissão da inscrição remida
448 e demais membros da diretoria. **Em votação:** A diretoria aprova por unanimidade a inscrição
449 remida da profissional em tela. Deliberação: A ASSEJUR para Produção de Decisão. **ITEM**
450 **38. PAD 2020014800 – REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE REGISTRO**
451 **PROFISSIONAL – MARIVANDA CONCEIÇÃO DA FONSECA – INSCRIÇÃO Nº**
452 **553818-ENF.** A Presidente faz a leitura do PAD, informa que o requerimento de inscrição
453 ocorreu em 01/09/2020, contudo não tem análise atual da situação de pagamentos e/ou débitos
454 de exercícios anteriores. Consta nos autos do processo um termo de parcelamento em 6x no
455 ano de 2020, porém não há relato de cumprimento deste parcelamento. Sugere que os autos do
456 processo retorne ao DGEP para análise e parecer e posterior envio a presidência para as
457 deliberações. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** A diretoria aprova por
458 unanimidade os apontamentos feitos pela presidência. Deliberação: Ao DGEP para as devidas
459 providências. **ITEM 39. PAD 2019002054 – OFICIO 2320/2019/GAB/SEMSA/PMM –**
460 **RESPOSTA AO OFICIO COREN Nº 264/2019 – ENCAMINHA RELAÇÃO**
461 **NOMINAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE**
462 **MACAPÁ NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TECNICOS**
463 **DE ENFERMAGEM E AUXILIARES, CONFORME SOLICITADO PELO**
464 **REGIONAL.** A Presidente faz a leitura do processo que versa sobre o levantamento
465 inscricional dos profissionais de enfermagem atuante na rede Municipal de Macapá. Após
466 exaustivas análises constam nos autos do processo o despacho do DGEP: profissionais sem
467 registro no conselho e que solicita a deliberação da presidência sobre os fatos, bem como os
468 encaminhamentos de notificação de cobrança após vigência da Resolução Cofen nº 664/2021
469 bem como a Resolução Cofen nº 659/2021. **Em discussão:** Presidente sugere que seja
470 encaminhado a Prefeitura Municipal de Macapá/SEMSA um ofício solicitando informações
471 quanto a situação/função e local de trabalho dos profissionais destacados no processo, que não
472 constam em nossos bancos de dados e que para os mesmos sejam notificados a apresenta-se
473 ao regional no prazo de 48h no intuito de prestar as devidas informações e comprovação dos
474 documentos de formação na área da enfermagem. **Em votação:** A diretoria aprova por
475 unanimidade os encaminhamentos. Deliberação: Ao GAB para produção de ofício SEMSA e
476 posterior envio ao DGEP para conhecimento. Ao DCDA para conhecimento da lista dos
477 inadimplentes e aos devidos encaminhamentos quanto aos profissionais com débitos de

478 anuidade de 2021 e anuidade de exercícios anteriores. ITEM 40. PAD 2020000131 –
479 **REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE REGISTRO DEFINITIVO COREN-AP –**
480 **PROFISSIONAL NÃO ESTÁ ATUANDO NA AREA – FLAVIO SOUZA GONÇALVES**
481 **– INSCRIÇÃO 601906- ENF.** A Presidente faz a leitura do PAD constam nos autos do
482 processo o despacho do DGEP sugerindo o arquivamento, pois o mesmo já solicitou a
483 renovação da carteira em 12 de março de 2021 e anuidade de 2020 encontra-se quitada. **Em**
484 **Discussão:** Presidente se manifesta, e afirma que constam através das declarações do DGEP
485 que o profissional atualizou a renovação de carteira e, portanto está atuando na profissão, não
486 cabendo a suspensão do registro, portanto sugere arquivamento do PAD. **Em votação:** A
487 diretoria aprova pelo arquivamento do processo. Deliberação: A ASSEJUR para produção de
488 Decisão de arquivamento do PAD por perda do objeto. ITEM 41. PAD 2019011609 –
489 **REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO POR NÃO ATUAR NA AREA**
490 **– MARIA HELENA DE HOLANDA CABRAL – INSCRIÇÃO Nº 560687- TE.** A
491 Presidente faz a leitura do PAD. Consta acostado no PAD que no processo há 2 (dois)
492 requerimentos de 2019 e 2020 com o mesmo número de protocolo, com isso estamos supondo
493 que o primeiro pedido (requerimento) poderia estar perdido e com isso realizaram uma
494 reimpressão do requerimento em 2020, pois não consta no sistema Incorp um novo
495 documento de entrada. Sendo assim esse processo se torna apenas um, referenciando o ano de
496 2019, cabendo assim o possível deferimento apenas para o ano de 2019. **Em discussão:**
497 Presidente acompanha o entendimento do DGEP e é favorável ao deferimento da suspensão
498 do registro apenas no ano de 2019. Conselheiro Donato se manifesta favorável. Conselheiro
499 Kleverton também é favorável. **Em votação:** A diretoria aprova por unanimidade a suspensão
500 profissional referente ao ano de 2019. Deliberação: A ASSEJUR para produção de Decisão
501 de Suspensão do ano de 2019 do profissional. ITEM 42. PAD 2021000324 –
502 **RESSARCIMENTO/ABATIMENTO – VALOR MAIOR PAGO NA 1ª PARCELA DO**
503 **ACORDO DE NEGOCIAÇÃO 892/21 – PROFISSIONAL: WERBETH DE PAULO**
504 **LIMA. RETIRADO DE PAUTA -** Presidente solicita análise prévia do tesoureiro.
505 Deliberação: Ao GAB para produção de Portaria para Conselheiro Relator Dr. Kleverton
506 Ramon quanto ao requerimento. ITEM 43. PAD 2020015214 – REQUERIMENTO DE
507 **RESSARCIMENTO DA PROF.PAMELLA SABRINA AMORIM DA SILVA NA**
508 **CATEGORIA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.- INSCRIÇÃO Nº 1596094-TE.** A
509 Presidente faz a leitura do PAD que versa sobre o ressarcimento no valor de R\$ 9,23 (nove

510 reais e vinte e três centavos) na anuidade de 2020 ou o abatimento na anuidade de 2021. **Em**
511 **discussão:** A presidente em análise ao processo que consta na folha 10 um despacho do
512 DCDA informando que não há possibilidade de abatimento devido a profissional já ter
513 efetuado o pagamento integral da anuidade de 2021, portanto cabe o ressarcimento a
514 profissional no valor de R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos). **Em votação:** Aprovado
515 por unanimidade o ressarcimento da profissional. Deliberação: Ao DCF para conhecimento e
516 as medidas necessárias para o ressarcimento do valor. **ITEM 44. PAD 2020000500 –**
517 **DESPACHO REFERENTE AO PAD 2020000294 - REGISTRO DE DENÚNCIA**
518 **(SIGILOSA) POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEICE DE SOUZA**
519 **SANTANA EM DESFAVOR AO HOSPITAL UNIVERSITARIO - HU.** A presidente faz
520 a leitura do PAD que versa sobre denúncia em desfavor do Hospital Universitário – HU.
521 Consta nos autos do processo a informação pelo DGEP que o PAD foi autuado oriundo de
522 outro processo de denúncia no qual o motivo é de possível falsificação de certidão de
523 regularidade, onde o profissional constatado nunca pagou o conselho. No PAD anterior nº
524 202000294 a fiscal Maria Ester relata sobre essa possível falsificação de certidão de
525 regularidade profissional. O departamento sugere o desentranhamento das folhas 48 e 64 do
526 PAD 2020000294 para anexação neste processo e assim subsidiar parecer de conselheiro
527 relator. **Em discussão:** Conselheiro Kleverton informa que fez a análise em despacho da
528 tesouraria recomendando abertura de PAD e nomeação de conselheiro relator para apurar os
529 fatos e informa a inviabilidade de avaliar o processo considerando a proximidade laboral com
530 o profissional em questão e solicita que a presidente nomeie um conselheiro relator do
531 possível ato de infração. **Em votação:** A diretoria acompanha os apontamentos feito pelo
532 DGEP e Conselheiro Kleverton. Deliberação: Ao DGEP para o desentranhamento das folhas
533 46 à 64. Ao GAB para nomear Conselheira Nayani Melo como relatora do processo em
534 questão. **ITEM 45. PAD 2018000422- MEMORANDO 020/GAB/PRES/COREN-AP:**
535 **PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ELETROELETRONICO PARA**
536 **SEDE DO COREN-AP.** A presidente faz a leitura do parecer jurídico nº 15/2021
537 Assejur/Coren/AP que versa sobre a análise do PAD nº 2018000422 em três volumes, tal
538 solicitação de parecer quanto a possibilidade de restituição de valor em conta investimento
539 para o conselho federal, bem como a possibilidade do ajuizamento da ação contra a empresa
540 L.R. Nogueira Aires –ME. O Parecer Jurídico propõe duas medidas para sanar a
541 problemática: 1- Ajuizado de Declaração Nulidade contratual em desfavor da L.R. Nogueira

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

542 Aires - ME nos termos que foi ajuizado pelo Coren/RO; 2- Inscrição da empresa L.R.
543 Nogueira Aires – ME pela dívida ativa do montante de R\$ 152.510,13 (cinto e cinquenta e
544 dois mil quinhentos e dez reais e treze centavos) e posterior ajuizamento da execução fiscal a
545 empresa mencionada. Quanto ao valor constante em saldo de extrato bancário no valor de R\$
546 73.366,00 (setenta e três mil reais, trezentos e sessenta e seis reais) pode ser devolvido ao
547 Cofen. Quanto a inexecução parcial do contrato em relação à substituição de itens (170
548 unidades de poltronas de espaldar baixo para 170 unidades de poltronas de espaldar alto) e
549 baixa qualidade dos móveis produzidos em MDF, a previsão de multa de 10% no valor da
550 contratação, para essa sanção cabe: 1- A determinação de instauração sancionador com cópia
551 dos documentos comprobatórios das irregularidades cometidas; 2- Notificação à contratada
552 para apresentação de defesa prévia; 3- Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto
553 às alegações apresentadas e proposta conclusiva, quanto ao mérito, a ser submetida a
554 consideração superior; 4- Parecer Jurídico; 5- Decisão da autoridade competente. **Em**
555 **discussão:** Conselheiro Kleverton solicita que o valor residual da conta deve ser apresentado
556 pelo DCF do saldo atualizado para os procedimentos de devolução ao Cofen por se tratar de
557 uma conta investimento. O conselheiro ainda se manifesta a favor do parecer da Assejur.
558 Presidente acompanha os apontamentos do tesoureiro e acompanha parecer Assejur. **Em**
559 **votação:** Diretoria aprova por unanimidade os encaminhamentos apontados: Ajuizamento da
560 Ação de Declaração de Nulidade Contratual, Inscrição da Empresa em Dívida Ativa da União,
561 Determinação de processo administrativo sancionador em relação à multa contratual e os
562 demais itens dispostos no parecer. Deliberação: Ao PROCURADOR para o ajuizamento da
563 ação e os demais procedimentos, no prazo de 10 dias. Ao DCF para fechamento da conta e
564 transferência do saldo montante ao Cofen em conta específica no prazo de 10 dias. Deu-se por
565 encerrada a reunião às vinte horas do dia nove de agosto de dois mil e vinte um. EU, Dr.
566 Donato Farias da Costa (_____), secretariei esta Reunião de Diretoria, lavrei a
567 presente ata, que vai assinada por mim, pela Presidente Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro
568 Pimentel e pelo Tesoureiro Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira.
569

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel
Coren-AP nº 130.898-ENF - Presidente

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira
Coren-AP nº 673.523 –TE – Tesoureiro

Dr. Donato Farias da Costa
Coren-AP nº 132.300-ENF - Secretário

Avenida Duque de Caxias, 1308- Centro
CEP 68900-071 – Macapá-AP - Fone (96) 3222-1461
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br